



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL DE N.º 2.072 DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no Valor de R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais), para atender ao Projeto de **Construção do Apóio para Beneficiamento e Processamento de Fruta**, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente na especificação orçamentária abaixo:

NOMECLATURA ORÇAMENTARIA	NOMECLATURA
UNIDADE	02.10.01 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento
FUNÇÃO	20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO	661 – Promoção Industrial
PROGRAMA	025 – Incentivo a Produção
PROJETO	2082 – <b>Construção do Apóio para Beneficiamento e Processamento de Fruta</b>
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – 120.000,00
FONTE DE RECURSOS	Transferência de Convênio
Valor	R\$ 120.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que se trata o artigo anterior, destina-se execução do Projeto **Construção do Apóio para Beneficiamento e Processamento de Fruta** e será coberto com recurso proveniente de Transferência de Convênio firmado com a União, tombado sob o nº 238694-12 PRONAT/INCRA, e com base legal no artigo 42, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Parágrafo Único – A execução do projeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado no Povoado da Várzea, neste Município de Valença.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 22 de março de 2010.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**